



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 514/2011**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Organização e Gestão das Instituições de Justiça Criminal e Segurança (Especialização)

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000144/11-38,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Organização e Gestão das Instituições de Justiça Criminal e Segurança (Especialização)** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Trabalho. informalidade e regulação na América Latina	20			20
Violência e Sociedade	20			20
Moralidades e processos de incriminação no âmbito da macrocriminalidade	20			20
Conflitos sociais em contextos multicultural	20			20
Conflitos Ambientais, Estado e direitos	20			20
Território, Desenvolvimento e Segurança	20			20

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
História da Polícia Militar no Rio de Janeiro	20			20
Questão Agrária e Conflitos Agroambientais	20			20
Gênero, Violência e Direitos Humanos	12			12
Políticas públicas e Participação	12			12
Gestão da Informação	20			20
Políticas Públicas e Mediação de Conflitos	20			20
Metodologia da pesquisa e Segurança Pública	40			40
Espaços públicos, conflitos, vulnerabilidade.	20			20
Orçamento e Gestão	20			20
A Abordagem Antropológica dos sistemas de justiça criminal	20			20
A Tradição Inquisitorial na Sociedade Brasileira	20			20
Palestras e seminários	36			36

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de **380** horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 4 semestres
- b) máxima: 5 semestres

**§ 1º** - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente em Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor